



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/01/2025

Antônia L.F. Barroso

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 001/2025

Empresa/Interessado: Evolution Terraplenagem e Empreendimentos Ltda.		
Endereço p/correspondência: Rua Praia do Timbau, N° 320, Tarumã, CEP: 69.041-355, Manaus, AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 391.002/	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (91) 86-88	E-mail:	
Processo nº: 025024/2024-04	ASV decorrente da LAU N°: 002/2025	
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Autorização para Supressão Vegetal - ASV		
Recibo SINAFLOR: 21319739	Área a ser suprimida: 1,1 ha	
Registro No IPAAM: 1012.	Compensação Ambiental: NA	
Nome do Empreendimento: Evolution Terraplenagem e Empreendimentos Ltda		
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 168,5820 st de lenha		
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para fim de implantação de "Galpões Industriais" em uma área total de 1,1 hectare, no município de Manaus-AM		
Potencial Poluidor/Degradador: NA	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Pablo Roberto da Silva Ozório		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240486631, Chave: ba6Zd		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Evolution Terraplenagem e Empreendimentos Ltda.	
CPF/CNPJ: 391.002/	CAR: Não se aplica
Área do Imóvel: 1,8 ha	
Localização: Rua Heisei, N.º 696B, Lote N.º 31-2-2, Colônia Cachoeira Grande, Novo Aleixo, Manaus/AM..	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): EM ANEXO

Manaus-AM, 13 JAN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 001/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º **025024/2024-04**, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE;
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLORE;
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória a homologação do pátio;
14. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização da Supressão Vegetal - ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
16. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
17. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a **1,1 ha**.
18. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/01/2025

Antônia L.F. Barroso

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 001/2025

Empresa/Interessado: Evolution Terraplenagem e Empreendimentos Ltda.	
Endereço p/correspondência: Rua Praia do Timbau, N° 320, Tarumã, CEP: 69.041-355, Manaus, AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 00.391.002/	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Processo n.º: 025024/2024-04	ASV decorrente da LAU N.º: 002/2025

Coordenadas Geográficas:

PONTOS DE COORDENADAS LONG/LAT DO EMPREENDIMENTO - FL.204

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
S1	059° 59' 8.74" W	03° 04' 17.04" S
S2	059° 59' 6.20" W	03° 04' 16.54" S
S3	059° 59' 5.03" W	03° 04' 21.33" S
S4	059° 59' 5.25" W	03° 04' 20.77" S
S5	059° 59' 5.46" W	03° 04' 20.55" S
S6	059° 59' 5.96" W	03° 04' 20.15" S
S7	059° 59' 6.36" W	03° 04' 20.12" S
S8	059° 59' 6.80" W	03° 04' 19.85" S
S9	059° 59' 7.05" W	03° 04' 19.96" S
S10	059° 59' 7.20" W	03° 04' 20.08" S
S11	059° 59' 7.28" W	03° 04' 19.88" S
S12	059° 59' 7.43" W	03° 04' 19.65" S
S13	059° 59' 8.44" W	03° 04' 17.87" S
S14	059° 59' 8.45" W	03° 04' 17.84" S
B3	059° 59' 7.96" W	03° 04' 17.71" S
B2	059° 59' 6.91" W	03° 04' 17.29" S
C1	059° 59' 5.46" W	03° 04' 20.91" S
B4	059° 59' 6.51" W	03° 04' 21.33" S
P1	059° 59' 5.76" W	03° 04' 16.55" S
P2	059° 59' 4.07" W	03° 04' 20.95" S
P3	059° 59' 7.52" W	03° 04' 22.31" S
P4	059° 59' 8.12" W	03° 04' 20.10" S
P5	059° 59' 9.17" W	03° 04' 18.74" S
P6	059° 59' 9.31" W	03° 04' 17.03" S
P7	059° 59' 8.83" W	03° 04' 17.05" S
P8	059° 59' 8.36" W	03° 04' 17.00" S
P9	059° 59' 7.10" W	03° 04' 16.72" S
P10	059° 59' 6.13" W	03° 04' 16.53" S
E1	059° 59' 7.15" W	03° 04' 22.17" S
E2	059° 59' 7.09" W	03° 04' 22.05" S
E3	059° 59' 7.06" W	03° 04' 21.96" S
E4	059° 59' 7.03" W	03° 04' 21.88" S
E5	059° 59' 7.01" W	03° 04' 21.80" S
E6	059° 59' 7.01" W	03° 04' 21.77" S
E7	059° 59' 6.95" W	03° 04' 21.37" S
E8	059° 59' 6.94" W	03° 04' 21.30" S
E9	059° 59' 6.94" W	03° 04' 21.23" S
E10	059° 59' 6.94" W	03° 04' 21.14" S
E11	059° 59' 6.95" W	03° 04' 21.06" S
E12	059° 59' 6.97" W	03° 04' 20.98" S
E13	059° 59' 7.00" W	03° 04' 20.90" S
E14	059° 59' 7.04" W	03° 04' 20.80" S
E15	059° 59' 7.23" W	03° 04' 20.40" S
E16	059° 59' 7.24" W	03° 04' 20.39" S
E17	059° 59' 7.32" W	03° 04' 20.22" S

E18	059° 59' 7.33" W	03° 04' 20.09" S
E19	059° 59' 7.33" W	03° 04' 20.02" S
E20	059° 59' 7.34" W	03° 04' 19.96" S
E21	059° 59' 7.36" W	03° 04' 19.88" S
E22	059° 59' 7.38" W	03° 04' 19.80" S
E23	059° 59' 7.42" W	03° 04' 19.72" S
E24	059° 59' 7.46" W	03° 04' 19.64" S
E25	059° 59' 7.50" W	03° 04' 19.57" S
E26	059° 59' 7.55" W	03° 04' 19.50" S
E27	059° 59' 7.61" W	03° 04' 19.44" S
E28	059° 59' 7.67" W	03° 04' 19.38" S
E29	059° 59' 7.74" W	03° 04' 19.34" S
E30	059° 59' 7.80" W	03° 04' 19.29" S
E31	059° 59' 8.17" W	03° 04' 19.08" S
E32	059° 59' 8.28" W	03° 04' 18.91" S
E33	059° 59' 8.37" W	03° 04' 18.59" S
E34	059° 59' 8.39" W	03° 04' 18.53" S
E35	059° 59' 8.42" W	03° 04' 18.46" S
E36	059° 59' 8.44" W	03° 04' 18.41" S
E37	059° 59' 8.52" W	03° 04' 18.25" S
E38	059° 59' 8.54" W	03° 04' 17.85" S
E39	059° 59' 8.56" W	03° 04' 17.73" S
E40	059° 59' 8.57" W	03° 04' 17.65" S
E41	059° 59' 8.60" W	03° 04' 17.57" S
A1	059° 59' 8.78" W	03° 04' 17.05" S

Manaus-AM,

13 JAN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica, em exercício

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM